

RESOLUÇÃO Nº 010/85

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que em sessão extraordinária deste Egrégio Conselho, realizada dia 11 de janeiro de 1985, o Professor Afonso Celso Maranhão Nina foi designado para deliberar sobre as conclusões do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 1153/84, do Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO que em despacho conjunto do Prof. Octavio Hamilton Botelho Mourão, Reitor e do Professor Geraldo Dias da Rocha, Vice-Reitor, por se julgarem impedidos, foi passada a responsabilidade ao Professor Afonso Nina - Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO que do relatório apresentado pelo Conselheiro Afonso Celso Maranhão Nina, ensejou a criação de uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Resolução número 001/85, deste Egrégio Conselho;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo do Dr. Aderson Pereira Dutra, Presidente da referida Comissão;

CONSIDERANDO o que diz respeito a responsabilidade do Professor Octavio Hamilton Botelho Mourão, ex-Reitor desta Universidade e do Banco Econômico S/A. e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, por unanimidade de votos, aprovando o parecer do relator, em reunião desta data,

R E S O L V E:

I - APROVAR o relatório da Comissão designada pela Reso

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 010/85

lução nº 001/85, de 25.01.85, constituída pelos Professores Titulares, Drs. ADERSON PEREIRA DUTRA e ANTONIO AYRTON, pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Amazonas, no Conselho Unversitário, Dr. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES e o representante do Corpo Discente, estudante WILSON CARLOS BRAGA REIS, sob a presidência do primeiro.

II - **APROVAR** o parecer do Professor Afonso Celso Maranhão Nina.

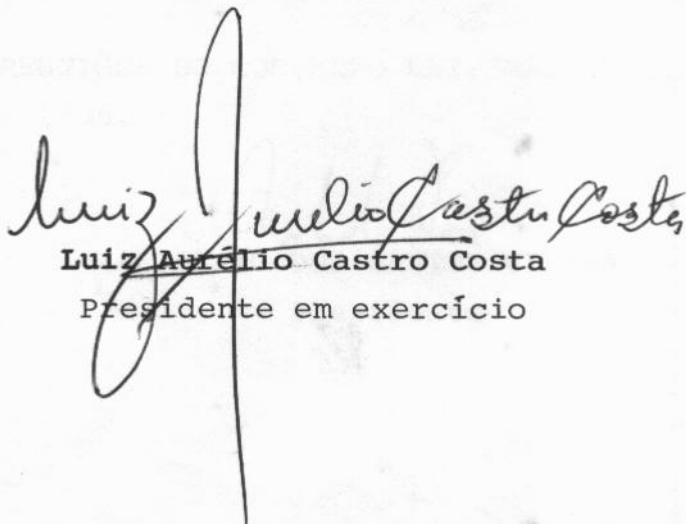
III - **CONSIDERAR** prejudicado o processo com referência a recondução à Reitoria, do Professor Octavio Hamilton Botelho Mourão, considerando a sua exoneração do cargo em comissão de Reitor da Universidade do Amazonas, por Decreto Presidencial de 12.03.85;

IV - **PROCURAR**, por via amigável ou contenciosa, viabilizar a reparação dos danos materiais e morais sofridos pela Instituição, devendo a Universidade do Amazonas questionar o recebimento, com "juros de mora e correção monetária, os rendimentos produzidos pelas malsinadas operações financeiras".

V - **DETERMINAR** à Administração Superior da Universidade, a providência recomendada, dadas as negaças com que se vem conduzindo o Banco Econômico S/A., em todo este processo.

VI - **RECOMENDAR** à Reitoria que procure "reavaliar os procedimentos de sua administração financeira, de modo a evitar repetição das lamentáveis ocorrências que determinaram a instauração do Inquérito Administrativo".

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 1985.


Luiz Aurélio Castro Costa
Presidente em exercício